



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Aditivo - CASA CIVIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas,**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF n.º 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual n.º 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual n.º 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.895.310/0001-01**, com sede à Rua 84 nº 42, Qd. F-16, Lt. 06, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Gusmão de Paula**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da Carteira de Identidade nº 1872998-SSP/GO e do CPF sob o nº 470.116.881-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2019**, com supressão e reajuste, conforme autos do processo principal nº **2019.0001.300.0810**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência por mais 12 (doze meses), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como a supressão nos serviços contratados, que representa o percentual de 50% do quantitativo presente no ajuste atual e aplicação do reajuste previsto na Cláusula Sétima do contrato, conforme solicitado pela contratada em sua proposta (000030851724), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de agosto de 2021 a junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**\*Cláusula Terceira - Da Vigência**

I - A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2019 será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **12/08/2022 a 12/08/2023**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

**\*Cláusula Quinta - Do Valor**

I - O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.624,52** (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

II - O valor unitário a ser cobrado pela CONTRATANTE passará a ser, mediante o reajuste, de R\$ 218,71 (duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

III - Considerando a supressão do quantitativo contratado, que totaliza 50% (cinquenta por cento), a tabela passará a ter as seguintes descrições:

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Estacionamento e guarda de veículos de passeio, utilitários e caminhonetes (garagem coberta). Box de estacionamento coberto, disponível para guarda dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, num raio de <b>1000 metros</b> do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.	Und/Mês	01	R\$ 218,71	R\$ 2178,71	R\$ 2.624,52

IV - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão neste exercício, sendo R\$ 1.013,36 (mil e treze reais e trinta e seis centavos) à conta da Dotação nº 2022.1101.04.122.4200.4243.03 e Natureza Despesa nº 3.3.90.39.59, conforme Nota de Empenho nº 00081, de 22/07/2022. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Terceiro Termo Aditivo com supressão, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

**JORGE LUÍS PINCHEMEL**

Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

**Rogério Gusmão de Paula**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GUSMAO DE PAULA, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 27/07/2022, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032132015** e o código CRC **AF7E5C86**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -  
GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 201900013000810



SEI 000032132015